

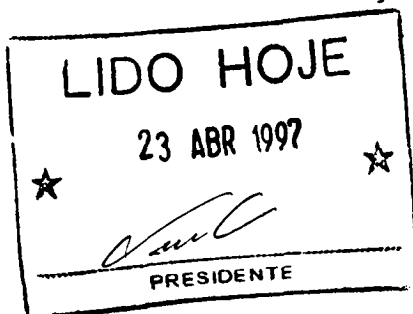


Câmara Municipal de São Paulo

MOÇÃO Nº

05 - MOC
05-0036/1997

4



Moção de solidariedade à Comunidade Indígena em decorrência do violento assassinato do índio Galdino Jesus dos Santos pertencente à tribo hã-hã-hãe.

Considerando a barbárie executada pelos 5 (cinco) jovens na madrugada do último dia 20 de abril, horas depois do encerramento das comemorações do Dia do Índio, nas ruas de Brasília/DF.

Considerando, o ato de atear fogo em um ser humano executado pelos Srs. Max Rogério Alves (19), Antonio Novelty Cardoso da Vilanova (19), Tomás Oliveira de Almeida (18), Eron Chaves de Oliveira (19), e pelo menor G.N.A.J. (16), tomados pelo sadismo.

Considerando, que este ato bravio levou à morte o índio pataxó, Galdino Jesus dos Santos, 44 anos, pai e líder em sua tribo hã-hã-hãe, na madrugada de 21 de abril último por consequência de queimaduras por todo seu corpo.

Considerando, que como cidadãos não podemos permitir tamanha violência aos direitos humanos garantidos em nossa Constituição Federal.

Considerando, que o índio Galdino Jesus dos Santos estava em Brasília/DF para mais uma vez reivindicar seus próprios direitos assegurados pela Constituição (art. 231 e 232), posto que nosso governo mais uma vez presente com sua

SEÇÃO DE REGISTRO

23 ABR 1997

COD. 0522 DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

lentidão burocrática largou seu filho da terra ao relento abandono e à mercê destes vândalos da sociedade.

E, considerando todos os direitos e deveres dos brasileiros em igualdade de raças, povos e credos propomos ao Egrégio Plenário na forma do disposto no artigo 228 do Regimento Interno e artigo 40, parágrafo 5º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Paulo, seja aprovada a presente Moção de Solidariedade.

Solicitamos cópia ao Ministério Público da Justiça.

São Paulo, 22 de abril de 1997.

José Eduardo Cardozo
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de fevereiro de 1998.

MEMO Nº 015/98

Ao Nobre Vereador

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO:

Encaminho a V. Ex.^a as moções anexas para análise quanto à conveniência de manutenção ou intenção de retirada das mesmas, para conhecimento desta Assessoria, a fim de propiciar eventual apreciação em bloco das proposituras pelo Egrégio Plenário.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

ANEXOS: Moções 014/97, 036/97, 042/97, 081/97, 084/97, 108/97, 141/97.

AO DT.95 - SRA. CHEFE:
ARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS..

09/01/01

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Câmara Municipal de São Paulo

Memo nº 030/98 - 4ª SSP

São Paulo, 26 de fevereiro de 1998.

Ao

Sr. Breno Gandelman

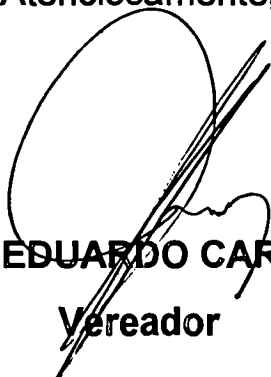
Assessor Técnico Legislativo

Assessoria Técnica da Mesa - ATM

Em resposta ao memorando nº 015/98 dessa assessoria, venho manifestar a intenção de retirada das moções nº 0014/97 e 0108/97, e manutenção das demais (nº 0036/97, 0042/97, 0081/97, 0084/97)

Saliento que a moção nº 141/97, enviada junto ao memorando, não é de minha autoria.

Atenciosamente,



JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Vereador